

# *— DIÁRIO —* ***OFICIAL***



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2022 - SEDUC.....

PORTARIA Nº 037/2022 - SEDUC.....

PORTARIA Nº 038/2022 - SEDUC.....



## LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEMMADS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PORTARIA SEMMADS: 010/2022**

**VALIDADE DA LICENÇA:** 02/08/2022 à 02/08/2025.

**RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA:** COMÉRCIO DE GÁS IRMÃOS ALMEIDA LTDA. **CNPJ:** 46.555.559/0001-89

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** RUA SANTO ANTÔNIO DOS CAPUCHINHOS, N°340, CENTRO, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 010/2022-SEMMADS- LS-010, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao empreendimento denominado: **COMÉRCIO DE GAS IRMÃOS ALMEIDA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 46.555.559/0001-89**, tendo como atividade: **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo( GLP)**, e sua localização na **Rua Santo Antonio dos Capuchinhos, N° 340, Centro, CEP- 48370.000 - Esplanada-BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11° 47'18"S** e Longitude: **37°57'36"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:** I- Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta Licença Simplificada- LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pelo PDU-Plano Diretor Urbano; II- Fica estabelecido a necessidade de sistema de esgotamento sanitário para conforme normas NBR 7229 13969 da ABNT III- Solicita previamente a SEMMADS, quando for o caso autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações; IV- Comunicar de imediato a SEMMADS, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o Meio Ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades; V- Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora, NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; VI- Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerados no empreendimento, de forma segregada, acondicionando-os em recipiente e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados; VII- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e boas práticas sustentáveis; VIII- Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; IX- Apresentar anualmente relatório com registro fotográfico à SEMMADS das ações implementadas e os resultados obtidos; X- Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento-RCE; XI - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; XII- Manter placas de sinalização e advertências conforme Normas Regulamentadora 20(NR20) e NBR 13434. Art.2º Estabelecer que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização da SEMMADS, e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente. Art.3 – Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações Federal, Estadual e Municipal exigidas por Lei. Esta licença entregará em vigor na data de sua publicação.

**Esplanada - BA, 02 de agosto de 2022.**



**HEBER AMARO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.  
Decreto: 012/2021



**PORTARIA Nº 036/2022 – SEDUC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
**ESPLANADA**  
CONSTRUINDO O NOVO CAMARÓ

**PORTARIA Nº 036 DE 26 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da  
Servidora Maria de Fátima dos Santos.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/07/2022 a 26/09/2022, a servidora Maria de Fátima dos Santos, professora 40h, matrícula funcional nº 0111, lotada na Escola Municipal Olga Cameron Smith.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 26 de julho de 2022.

  
**JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**PORTARIA Nº 037/2022 – SEDUC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
**ESPLANADA**  
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

**PORTARIA Nº 037 DE 25 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da  
Servidora Rita de Cássia dos Santos.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25/07/2022 a 25/09/2022, a servidora Rita de Cássia dos Santos, professora 40h, matrícula funcional nº 0318, lotada na Escola Municipalizada Professora Maria de Lourdes de Carvalho Leite.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 25 de julho de 2022.

**JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**PORTARIA Nº 038/2022 – SEDUC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
**ESPLANADA**  
CONSTITUINDO O NOVO CAMARÁ

**PORTARIA Nº 038 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar da Servidora Julimar Reis de Santana França.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, no período de 27/07/2022 a 27/09/2022, a servidora Julimar Reis de Santana França, professora 20h, matrícula funcional nº 0621, lotada na Escola Municipal Olga Cameron Smith.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022.

Esplanada, 03 de agosto de 2022.

**JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500